

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4476/2019

**MODALIDADE**

Dispensa por justificativa 50/2019

**FINALIDADE**

Locação de imóvel para a exploração de cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.

**PROponentes**

3027-Edilson do Lago Coutinho

Contrato 166/2019

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 25/06 A    ÀS    HORAS LOCAL 28/06/2019

HOMOLOGADO 25 de junho de 2019 OPR   

VENCIMENTO 12 meses DIOE   

OBSERVAÇÃO



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO  
REQUERIMENTO Nº 284/2019**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Nilson Messa*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

**I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A Locação se dá em virtude da necessidade de exploração de Cascalho para a adequação de estradas vicinais do município que se encontram localizadas mais próximas desta propriedade onde possui uma jazida de cascalho licenciada pelo IAP para esta finalidade, sendo assim, é economicamente viável ao município a retirada deste material nesta localidade já que, sem ele não se faz possível executar o serviço nas estradas como é necessária, principalmente por causa do grande número de aviários no município, do transporte escolar e do escoamento da safra agrícola; assim como para melhorar a qualidade de trafegabilidade das pessoas que moram na zona rural. As estradas adequadas com cascalho desta propriedade de forma parcial serão: Estrada Primavera, 1.986,4 metros linear, com previsão de uso de 199 caminhões de cascalho de 12m3 cada um, Estrada Inajá, 2.881 metros linear com previsão de 288 caminhões de cascalho de 12m3 cada um, e Estrada Ceará, 4.611 metros, com previsão de uso de 462 caminhões de cascalho de 12m3 cada um

**II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Nilson Messa*.  
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato e como seu substituto o servidor *Altair Sgarbi*.

**III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Média unitária* obtido (a).  
Desse modo, a empresa *Edilson do Lago Coutinho*, inscrita no CNPJ Nº CPF 311.345.721-15, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

**IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	3478	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		23.874,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

**VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
Secretária de Finanças  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
*Carimbo e Assinatura*

*Pricila Viana Barato*  
CRC 01737966/0-6  
CPF: 066.492.179-09  
CRC Nº

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

*Adriana C. Sluzovsk*  
**Adriana Cândida Sluzovski**  
CPF: 066.492.179-56  
000000  
000001  
Ab.

**SECRETÁRIO SOLICITANTE**



**VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtyd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33360	1	1	12	ME N	Locação de imóvel situado na Estr. Palmítal, matrícula de n. 1.821, de propriedade do Sr. Edilson do Lago Coutinho, para a exploração de pequena Cascalheira para utilização em estradas rurais do município de Uiratã, para a execução de adequação e conservação parcial das estradas: Jussara usando a média de 200 caminhões do produto, estrada Inajá a média de 290 caminhões e estrada Ceará média de 465 caminhões de cascalho.		1.989,50	23.874,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

**R\$-23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

**II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é *durante o prazo do contrato de acordo com a necessidade* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *No local objeto da locação.*

*O pagamento será executado de forma antecipada, após assinatura do contrato.*

**III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *12 meses* e findando o contrato o município fica autorizado a retirar o produto que restar para executar o serviço que por ventura não for executado nas estradas mencionadas neste documento, por motivos alheios a sua vontade, pelo tempo que houver necessidade.

000002  
80.

## JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação tem como objetivo a manutenção das Estradas Rurais Vicinais Primavera, Cruzeiro, Jussara, Inajá, Ceará e Paraná nas quais são vias de acessos essenciais de diversas comunidades, pelas quais ocorre o escoamento da produção agropecuária. Com a finalidade de prever possíveis danos e evitar futuras situações de riscos decorrente da continua utilização desta Estrada, o Município representado pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visa garantir a segurança e melhorar as condições de tráfego, bem como a adequação e recuperação da estrada supracitada, viabilizando assim, vias alternativas os avicultores, transporte escolar e mobiliza os moradores da região próxima.

É de amplo conhecimento que a base de qualquer estrada é simplesmente terra compactada e materiais de sustentação, tipo cascalho, para garantir uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva. No Município, dada à constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade.

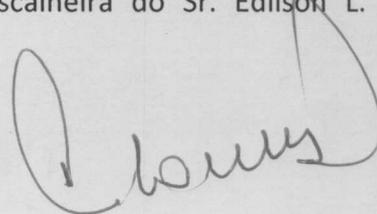
O Município necessita da extração do cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do Município. O local que se busca realizar a extração o cascalho é estratégico, pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com, com todas as licenças ambientais e autorizações de extração, além da qualidade do cascalho, para que possam atender plenamente as finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração. O Município diligenciou com a finalidade de locar uma cascalheira que tivesse material de boa qualidade, com uma localização estratégica, pois será o município o responsável pela extração e transporte do cascalho retirado.

Após concluído a diligencia constatou-se que o Município possui três cascalheiras regulares perante os órgão competentes. Entretanto foi avaliada também a proximidade do local da execução dos serviços em razão do consumo de combustível para o transporte do cascalho, ou seja, para definir o local da retirada do cascalho será apurado o local mais próximo de onde será realizada a manutenção da estrada. Avaliará o tipo de cascalho, o local de retirada será escolhido conforme a necessidade das características do cascalho, ou seja, se o local da manutenção deverá ser utilizado um cascalho mais grosso ou mais fino, análise esta que será feita pelo responsável técnico do município. Após tal verificação notou-se que as cascalheiras enquadra-se nas características desejadas e atende plenamente as finalidades a que se destina.

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram considerados as distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Primavera:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 17,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 19,90km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 20,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.986,40 metros de comprimento por 9,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L.



Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Primavera.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.986,40 metros lineares da Estrada Primavera, no entanto serão gastos aproximadamente 200 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-5.000,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Jussara:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 24,50km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 11,70km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 14,00km.

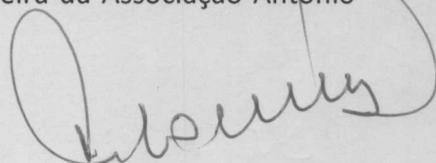
Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 2.024,50 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antonio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Jussara.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 2.024,50 metros lineares da Estrada Jussara, no entanto serão gastos aproximadamente 203 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-5.075,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Cruzeiro:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 21,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 8,27km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,60km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.916,10 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antonio



Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Cruzeiro.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.916,10 metros lineares da Estrada Cruzeiro, no entanto serão gastos aproximadamente 192 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-4.800,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Inajá:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 5,34km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 13,31km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 24,78km.

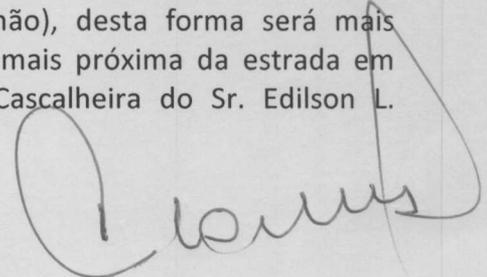
Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 2.881,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L. Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Inajá.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 2.881,00 metros lineares da Estrada Inajá, no entanto serão gastos aproximadamente 290 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-7.250,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Ceará:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 5,37km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 6,37km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 25,01km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 4.611,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira do Sr. Edilson L.



Coutinho é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Ceará.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 4.611,00 metros lineares da Estrada Ceará, no entanto serão gastos aproximadamente 465 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-11.625,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Paraná:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 31,74km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 15,03km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,20km.

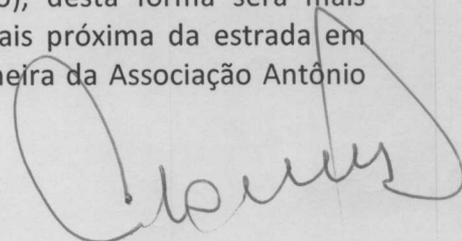
Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.906,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Paraná.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.906,00 metros lineares da Estrada Paraná, no entanto serão gastos aproximadamente 191 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-4.775,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Jandaia:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 23,60km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 15,12km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 16,00km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 1.200,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio



Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Jandaia.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 1.200,00 metros lineares da Estrada Jandaia, no entanto serão gastos aproximadamente 120 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-3.000,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Alagoas:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 7,40km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 7,00km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 24,00km.

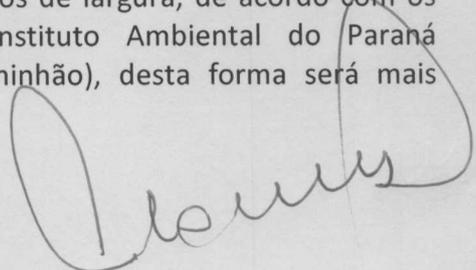
Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Alagoas.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Alagoas, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Bastos:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 21,00km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 17,60km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 18,70km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais



vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Bastos.

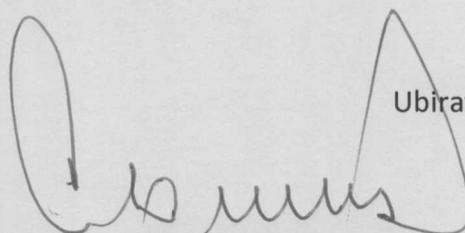
Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Bastos, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.

Distâncias das cascalheiras para a Estrada Vicinal Santa Luzia:

- Cascalheira Sr. Edilson L. Coutinho 6,83km;
- Cascalheira Associação Antônio Vieira 5,27km; e,
- Cascalheira Sr. Valdecir Castanheira 23,77km.

Foi considerada também a metragem da Estrada onde será executada o serviço no qual serão 3.000,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura, de acordo com os orçamentos as três cascalheiras liberadas pelo Instituto Ambiental do Paraná apresentaram valores de R\$-25,00 a carga (por caminhão), desta forma será mais vantajoso para o Município contratar com a cascalheira mais próxima da estrada em questão, entretanto com os dados acima expostos a Cascalheira da Associação Antônio Vieira é a mais propícia para a execução dos serviços ora solicitados, pois a mesma tem a menor distância da jazida até a Estrada Santa Luzia.

Por meio de estudos preliminares foi detectado que são necessários aproximadamente 100 viagens de cascalho (caminhão com capacidade de 12m<sup>3</sup>) para executar o cascalhamento em 1000 metros lineares na Estrada. Considerando, a previsão é de realizar o cascalhamento em uma extensão de 3.000,00 metros lineares da Estrada Santa Luzia, no entanto serão gastos aproximadamente 300 caminhões a um custo de R\$-25,00, totalizando R\$-7.500,00. Com base nas pesquisas realizadas a locação da cascalheira torna-se significativamente vantajosa ao Município, uma vez que de acordo com o Banco do BDI/Sinapi cada tonelada custa R\$ 18,54, desta forma cada caminhão custaria ao Município R\$ 222,48, valor significativamente superior ao valor ora licitado.



Ubiratã/PR, 29 de abril de 2019

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária  
Engenheiro Agrônomo

Prefeitura Municipal de Ubirata

000009

A.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2803	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 27/11/2018

Dotacao Inicial..... =	19.000,00
Credito Suplementar..... =	17.900,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.355,00
Liquidado no Periodo.... =	6.355,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.355,00
Empenhado ate o Periodo. =	6.355,00
Liquidado ate o Periodo. =	6.355,00
Pago ate o Periodo..... =	6.355,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.545,00

**PORTARIA Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2019**

Constitui Comissão Especial para avaliação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé**, para avaliar os seguintes bens imóveis, para fins de locação:

- Lote de Terras nº 276, matrícula nº 1.821, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã;

- Lote de Terras nº 416-A e 417, matrícula nº 1.001, situado na Estrada Caviúna, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã.

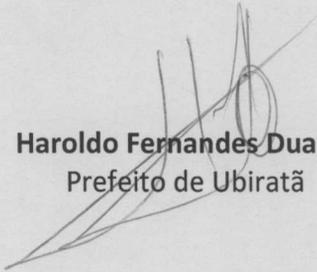
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2019.

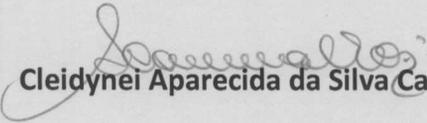
  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

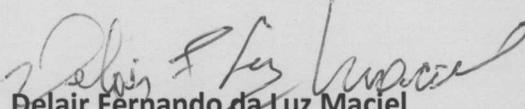


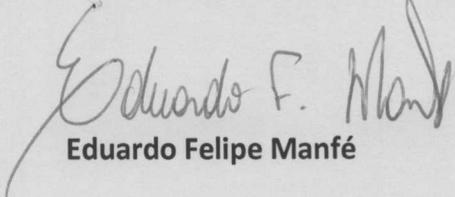
## TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 391, de 10 de maio de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel Lote de Terras nº 276, matrícula nº 1.821, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã, para fins de locação, é de R\$ 1.989,50 (mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Ubiratã, 13 de maio de 2019.

  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

  
Delair Fernando da Luz Maciel

  
Eduardo Felipe Manfé



**DECRETO Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Homologa Termo de Avaliação.

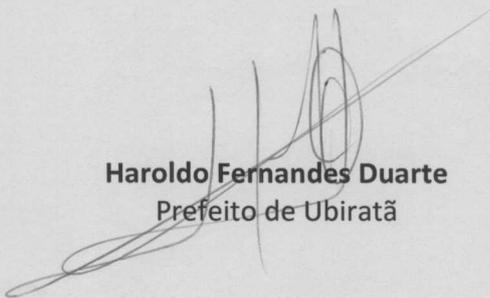
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 13 de maio de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do Lote de Terras nº 276, matrícula nº 1.821, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Município de Ubiratã, assinado por **Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Delair Fernando da Luz Maciel e Eduardo Felipe Manfé**, membros da comissão constituída pela Portaria nº 391/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



000013  
65.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

527 916 DATA DE EMISSÃO 16.10.84

NOME EDILSON DO LAGO COUTINHO

FILIAÇÃO Paulo Coutinho  
Floripe do Lago Coutinho

DATA DE NASCIMENTO 19.07.66

Juranda-PR Cert. Nasc. nº 1938, Liv. 02, Fls. 180V

Juranda-PR

11345721/15

PIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

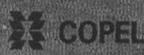
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

FOLEGRÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

23

000014  
B.



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 168  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 60.233.073-96 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 54 00 116

Unidade Consumidora

EDILSON DO LAGO COUTINHO  
R BENJAMIN CONSTANT, 2006 - A

CEP: 86440000  
CPF: 31134572115

UBIRATA - PR

96104970  
Vencimento  
26/10/2018  
Valor a Pagar  
R\$ 185,86

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4436431369

### Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este em 3 meses no encerramento contratual da unidade, com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência Valor  
09/2018 168,83

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0341841008 - BIFASICO Mes Referência: 10/2018  
Leitura Anterior 06/09/2018 6202  
Leitura Atual 08/10/2018 8385  
Medido 32 dias 183 kWh  
Constante de Multiplicação 1,00  
Total Faturado 183 kWh  
Consumo Médio/Dia 5,72 kWh  
Data Apresentação 08/10/2018  
Proxima Leitura Prevista: 07/11/2018 RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: UBIRATA Mes 06/2018 Tensão Contratada: 127 / 220 volts  
Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h EUSD (R\$) 35,53  
Limite Mensal: 6,79 h 3,42 3,37 h  
Limite Trimestral: 11,68 h 6,85  
Limite Anual: 23,16 h 13,70  
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17
CONS	168	162	166	160	265	261	189	253	222	168	191	233
PGTO	19/09	14/08	25/06	22/06	26/04	06/04	07/03	23/02	24/01	15/12	24/11	

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 42670071 Série B  
Emitida em 08/10/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	183	0,794808	145,45	145,45	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			14,33	14,33	29,00%
03 CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				21,66		
04 ACRESC. MURATORIO				0,73		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				1,06		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,74		

Base de Cálculo do ICMS: 169,76 Valor ICMS: 46,34 Valor Total da Nota Fiscal: 195,86

Composição dos Valores	Valor	Reservado ao Fisco
Energia	61,89	
Distribuição	27,05	
Transmissão	4,66	
Tributos	67,77	
Encargos	8,39	
TOTAL	169,78	

0527.4BF5.D58C.5BBF.A1CF.7707.4075.39E4

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,03 E COFINS R\$ 9,40, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/10/2018 - PIS/PASEP 1,66% e COFINS 7,60%.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Duvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Data de emissão: 09/2018 R\$ 168,83  
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2: 07/09-08/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDILSON DO LAGO COUTINHO  
SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 527916 SSPF MS  
CPF: 311.345.721-15 DATA NASCIMENTO: 19/07/1966  
FILIAÇÃO: PAULO COUTINHO  
FLORIFE DO LAGO COUTINHO  
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB  
Nº REGISTRO: 03893464819 VALIDADE: 23/08/2021 DATA HABILITAÇÃO: 19/05/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 23/08/2016

ASSINATURA DO PORTADOR  
ASSINATURA DO EMISSOR  
53804556813  
PR911228291

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1332002358  
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1332002358

Vencimento: 26/10/2018 Valor a pagar: R\$ 185,86

Controle 01-20186860753533-34 Numero de identificação 96104970 Mes 10/2018 AS [16.78.6]

83640000001 1 85860111000 1 00101020186 9 86075353334 5



000015



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubatã - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos Fone 43-1331

FICHA

01

RUBRICA

*[Assinatura]*

HELENA BAGATIN ESCORSIN  
TITULAR VITALICIA  
CPF 033 584 109-30

JOÃO ODILON MARQUARDT  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 130 232 769-00

PEDRO ROSA  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 509 63

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2-G

Matricula N.º 1.821

17 de setembro de 1.976

**IMÓVEL:-** Lote de terras, nº.276, com a área de 6,00 Alqueires paulistas, cabeceira com a Estrada Palmital, fundos com o correjo Carajá, encravado na Zona Branca-4ª parte, da Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Carajá, daí segue no rumo NE-48º52', divisando 7 com o lote nº. 276-A, a distancia de 1.130,00 metros, até encontrar um marco colocado na beira de Estrada Palmital, deste marco mede-se pela Estrada a distancia de 116 metros, até um marco semelhante ao digo semelhante aos outros; daí seguemo rumo SW-45º37', com o lote nº. 275-B, a distancia de 1.125 metros, até alcançar um marco na margem direita do Ribeirão Carajá, e finalmente descendo por este/ até chegar ao ponto de partida.

**PROPRIETARIOS:-** JULIO NUNES DOS SANTOS, agricultor, inscrito no.. CPF.088.076.559/34, por si e representado p, digo, e representando sua mulher Joana Maria dos Santos, do lara, digo, do lar, EMYDIO / ANTONIO GONÇALVES, do comércio, e sua melher Luzia Delfina Gonçalves, do lar, ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF..... 143.388.079-Pr., residentes e domiciliados em Mariluz-Pr. representados confroem, digo, representados conforme procuração às Fls.129 do livro P-17, do tabelião de Mariluz.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 6.141, do livro 3-F, de 30.08.72, deste Cartório. Dou fe. Oficial:- *[Assinatura]*

R-1/1.821 - 17.09.75

Nos termos da Escritura Pública, lavrada no Tabelionato desta Cidade, em 10.05.72, o imóvel objeto desta Matricula foi adquirido pelo Srs. JULIO NUNES DOS SANTOS e EMYDIO ANTONIO GONÇALVES, e sua / mulher acima qualificados, por compra feita de Daniel Porfirio dos Santos. Dou fe. Oficial:- *[Assinatura]*

R-2/1.821 - 17.09.76

Certifico, que JOSÉ PATRÍCIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da C.I.RG.604.912-Pr., e inscrito no CPF.118.807.089/47, residentes e domiciliado no Município de Goioerê-Pr., adquiriu dos proprietarios já qualificados, o imóvel objeto desta matricula, pelo preço de Cr\$-90.000,00, conforme Estritura Pública de Compra e Venda de Fls. 13, do livro 10-E, do Tabelionato Distrital de Yolanda/ em data de 16.09.76, tendo recolhido Sisa pelo Recibo nº 0975347-5 da Agencia de Rendas desta cidade, em data de 16.09.76 no valor / de Cr\$-900,00. Condições: as da Escritura. Incra nº.719/188 015318, quitado em 1.975. Emols. Cr\$-626,00. Dou fé. Oficial:- *[Assinatura]*

SEGUE NO VERSO

1821  
MATRICULA N.º



R-3/1.821 - 13.07.82

Certifico, que = IZALINA GARCIA SOARES, brasileira, casada, do lar portadora da C.I.RG. nº. 848.531=pr e inscrita no CPF sob nº 089.235.239-68, residente e domiciliada neste Município, Adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-1.800.000,00 por compra do proprietário retro qualificado e sua mulher, Anasia Ferreira de Andrade, do lar portadora do T.E. 27521-92ª Zona, inscrita como dependente no CPF do esposo, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Fls, 397/398 do livro 46-E, aos dias 08.07.82, no Tab. local, Sisa nº 2785639-7 no valor de Cr\$-36.000,00 da AR-local, aos dias 07.07.82. Incra nº 719.188.015.318-3, quitado o exercício de 1.982 CQ-IAPAS-Série A n. 691454 expedido em Ubitatã-Pr, aos dias 08.07.82. Condições: as da Escritura. Emols. Cr\$-15.000,00. Dou fé Oficial.

R-4/1.821 - 21-02-2006 - PROTOC. nº 97.258 de 10-02-2006

**COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 115/116 do livro 43-E em 08-02-2006 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubitatã-Pr., protocolada sob o nº 25, **ANTONIO GUSTAVO GANDOLFO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 16-02-1984, portador do RG nº 8.409.119-7-Pr, inscrito no CPF sob o nº 037.340.819-63, residente em Ubitatã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por compra de Izalina Garcia Soares, do lar, portadora do RG nº 089.235.239-68, e seu marido, João de Melo Soares, agricultor, portador do RG nº 1.712.838-Pr, inscrito no CPF sob o nº 089.235.239-68, ambos brasileiros, casados em 22-02-1958, residentes em Ubitatã-Pr. **Tributos/Certidões:** 01)-ITBI-R\$ 2.160,00 recolhido 2% sobre R\$ 108.000,00 na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia nº 40 de 08-02-2006 com o Código do Imóvel nº 9687. 02)-Certidão Negativa do IAP nº 341030 de 27-01-2006 e 341030 de 25-01-2006. 03)-Certidão Negativa Estadual nº 2315904-43 de 27-01-2006. 04)-CCIR-2003/2004/2005 nº 02874007059 com o Código do Imóvel nº 7191880153183 denominado Chácara 276, com área total de 14,5 hectares, em nome de Izalina Garcia Soares. 05)-ITR nº 2.812.619-0 (Receita Federal), com área de 14,5 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme DARFs-2001/2002/2003/2004/2005. 06)-FUNREJUS: R\$ 216,00. 07)-Certidão Negativa do Distribuidor (feitos ajuizados), nº 77 de 21-02-2006. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4,312,00; R\$ 452,76. Dou fé Oficial.

R-5/1.821 - 11-05-2006 - PROTOC. nº 97.618 de 28-04-2006

**HIPOTECA** - Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária e Constituição de Fiança lavrada às fls. 167 a 171 do livro 43-E em 27/03/2006, no Tabelionato Distrital de Yolanda Município e Comarca de Ubitatã-Pr, protocolada sob o nº 045 do Livro 03 em 27/03/2006, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **OUTORGADA: ÉPOCA AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.211.961/0001-69 situada na Avenida Valdir de Oliveira s/n área Industrial, representada por seu Sócio Gerente: **ANTONIO GUSTAVO GANDOLFO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido ao 16/02/84 titular do RG nº 8.409.119-7-Pr, inscrito no CPF sob o nº 037.340.819-63 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida 611 nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr; de outro lado como **OUTORGANTE: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 1º andar. inscrita no CNPJ sob nº 04.136.367/0002-79 representada por seu procurador: **FLAVIO AUGUSTO BONFADA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular do RG nº 2853229338, inscrito no CPF sob o nº 609.700.300-53, residente e domiciliado na Avenida Afonso Botelho, 490 Centro Campo Mourão-Pr, credenciado pela procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Campinas

SEGUIE





## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



Bel. Bernadete de F. G. Escorsin  
TITULAR VITALÍCIA  
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin  
Esc. Juramentado  
CPF 392.202.819-53

**REGISTRO GERAL****LIVRO  
Nº 2****MATRÍCULA N.º 1.821**

São Paulo, fls. 397, livro 2100 em 26/04/2005, e como **DADOR HIPOTECANTE: ANTONIO GUSTAVO GANDOLFO DE CARVALHO** brasileiro, solteiro, maior, nascido ao 16/02/84 titular do RG nº 8.409.119-7-Pr, inscrito no CPF sob o nº 037.340.819-63 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida 611 nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr; que também comparece como **FIADOR**, foi cedido o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** como garantia do crédito Rotativo no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) atualizados todos os meses pelo IGPM/FGV. A presente garantia é por tempo indeterminado tendo como máximo 20 anos. **Certidões:** 01)-Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 2503171-75 expedida em 11/05/2006; 02)-Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 347955 expedida em 15/03/2006; 03)-**Certidão de Feitos Ajuizados:** Certidão expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca nº 186/2006 emitida em 24/03/2006; Certidão da Justiça Federal controle nº 0d3463c5ce1ef892fb4fcd44665302e8 emitida em 11/05/2006; 04)-CCIR-2003/2004/2005 nº 02874007059 com o Código do Imóvel nº 7191880153183 denominado Chácara 276, com área total de 14,5 hectares, em nome de Izalina Garcia Soares. 05)-ITR nº 2.812.619-0 (Receita Federal), com área de 14,5 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme DARFs-2001/2002/2003/2004/2005; 06)-FUNREJUS: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) nº 0233572-7 base cálculo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). 07)-Registrada em sua íntegra sob o nº 32.635 no livro 03, deste Ofício. **Condições:** As da Escritura. Emols: VRC 2,156,00; R\$ 226,38. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

**AV-6/1.821 - 12-06-2007 - PROTOC. nº 100.371 de 04-06-2007.**

**CANCELAMENTO DE REGISTRO DE HIPOTECA:** Nos Termos da Autorização da FMC Química do Brasil Ltda expedida em 24/05/07 assinado por Francisco Antonio Francisco conforme procuração lavrada às fls. 105 do Livro 2246 do 1º Tabelião de Notas de Campina São Paulo-SP e 13ª Ata de Alteração do Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 07/05/2007, fica **CANCELADO** o Registro da **HIPOTECA** constante da Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária objeto do R-5/1.821. Emols: VRC-1.078,00 R\$ 113,19. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

**R-7/1.821 - 10-07-2007 - PROTOC. nº 100.532 de 29-06-2007**

**COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 040/041 do livro 097 em 27-06-2007 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 173 em 27-06-2007, **EDILSON DO LAGO COUTINHO**, agricultor, titular do RG nº 527.916-MT, inscrito no CPF sob o nº 311.345.721-15, casado com **FÁTIMI MUHIEDDINE AKKACHE COUTINHO**, enfermeira, titular do RG nº 12.430.179-SP, inscrito no CPF sob o nº 532.030.389-00, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 16-10-1993, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **por compra** de ANTONIO GUSTAVO GANDOLFO DE CARVALHO, já qualificado no R-4. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), recolhido 2% sobre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia nº 251 de 15-06-2007, com o Código do Imóvel nº 96870. **CERTIDÕES:** 01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 3297701-58 emitida em 26-06-

1.821  
MATRÍCULA N.º



2007; 02)-Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 424609 emitida em 27-06-2007; 03)-**CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS:** a)-Cartório do Distribuidor desta comarca emitida em 27-06-2007; b)-Justiça Federal emitidas em 15-06-2007; c)-1ª Vara do Trabalho de Campo Mourão emitidas em 18-06-2007. 04)-**CCIR-2003/2004/2005** nº 02874007059 com o Código do Imóvel nº 719.188.015.318-3 denominado Chácara 276, com área total e registrada de 14,5 hectares, em nome de Izalina Garcia Soares. 05)-**ITR/NIRF** nº 2.812.619-0 (Receita Federal), com área de 14,5 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 7.559.518 emitida em 26-06-2007, com validade até 26-12-2007; 06)-**FUNREJUS** nº 07034003100232771, recolhido R\$ 120,00 (cento e vinte reais), recolhido no Banco do Brasil S/A, em 15-06-2007. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4,312,00; R\$ 452,76. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

**R-8/1.821 - 05-12-2013 - PROTOC. nº 121.048 de 25-11-2013**

**DIVORCIO** - Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Divorcio Consensual nº 363/2010 e Sentença da MM. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Aline Koentopp, em 21-07-2010, instruído com cópia atualizada da Certidão de Casamento com Averbção de Divorcio, matrícula nº 088435 01 55 1993 2 00005 233 0001247 18 de 27-11-2013 do Cartório do Distrito de Yolanda-Pr, em que são Requerentes: EDILSON DO LAGO COUTINHO e FÁTIMI MUHIEDDINE AKKACHÉ COUTINHO, que voltou a assinar, **FÁTIMI MUHIEDDINE AKKACHÉ** O imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 300.000,00, foi atribuído exclusivamente ao cônjuge varão, ou seja: **EDILSON DO LAGO COUTINHO**, divorciado. **ITCMD** não incide, valor equivalente. **CERTIDÕES:** 01)- Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida em 02-12-2013; 02)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais emitida em 09-12-2013. 03)-**CCIR-2006/2007/2008/2009** nº 11058574099 com o Código do Imóvel nº 719.188.015.318-3, denominado Lote 276, com área total e registrada de 14,50 hectares, em nome de Izalina Garcia Soares. 04)-**ITR/NIRF** nº 2.812.619-0, denominado lote 276 com área de 14,50 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, Conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 25-10-2013 com validade até 23-04-2014. 05)-**FUNREJUS:** não incide, Lei 12.604, artigo 3º item 08 da letra "b". Emols: VRC 4,312,00; R\$ 607,99. Selo R\$ 2,69. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

**R-9/1.821 - 08-05-2015 - PROTOC. Nº 126.137 de 05-05-2015**

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº B52531312-3 CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP expedido em Ubitatã-Pr aos 24/04/2015 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com vencimento final em 15/04/2019. Emitente: **EDILSON DO LAGO COUTINHO** já qualificado, cede o imóvel desta matrícula **EM HIPOTECA-CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**. Registro sob o nº 42.090 do Livro 03. Apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida em 05/05/2015 com validade até 01/11/2015; Declaração da Previdência Social expedida em 24/04/2015; Certidão Negativa do IAP expedida em 06/05/2015 com validade até 28/05/2015; CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 nº 2010/2011/2012/2013/2014 nº 00402689151 com código do imóvel nº 719.188.015.318-3 com área total de 14,5000 hectares. FUNREJUS nº 2400000000551732-3 recolhido R\$ 70,00 quitado em 07/05/2015. Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-630,00. R\$ 105,21. Selo R\$ 4,00 (Circular 023/2009). Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

**R-10/1.821 - 28-02-2017 - PROTOC. Nº 131.959 de 16-02-2017**

**PENHORA:** Nos Termos do Auto de Penhora e Avaliação e Depósito Público, extraído dos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, autos nº 0001419-18.2014.8.16.0172 – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES em que é Exequente: **LINQUER AKKACHE COUTINHO**, representando por Fatimi Muhieddine Akkache

segue na ficha nº





03/ RUBRICA 000019  
*[Handwritten Signature]*

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Bernadete de F. G. Escorsin  
TITULAR  
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin  
Substituto Legal  
CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin  
Substituta Legal  
CPF 046.153.649-89

Francisca Pereira Vieira  
Esc. Juramentada  
CPF 609.551.809-10

**REGISTRO GERAL** | **LIVRO N.º 2** | **Matrícula N.º 1.821**

e Executado: ADILSON DO LAGO COUTINHO, fica Registrado a PENHORA sobre a área ideal de 3,00 alqueires, ou seja 50% dentro do imóvel desta matrícula. VALOR DA CAUSA: R\$ 4.771,80 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). FUNREJUS - (Justiça Gratuita). Emols: VRC-NIHIL. Dou fé. Oficial. *[Handwritten Signature]*

AV-11/1.821 07-05-2019 - PROTOC. nº 138.148 de 29-04-2019

**ACÃO DE EXECUÇÃO PREMONITÓRIA:** Nos Termos da Lei 5.869 de 11/01/1973 alterada pela Lei 11.382 de 06/12/2006 artigo 828 do Código de Processo Civil, relativos ao processo de Ação de Execução de Obrigação de Fazer Fundada em Título Extrajudicial, instruído com Requerimento de FATIMI MUHIEDDINE AKKACHE CPF nº 532.030.389-00 e certidão expedida em 09/04/2019 pela Vara Cível de Ubatá-Pr -PROJUDI, Processo nº 0001627-65.2015.8.16.0172; Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; Assunto Principal: CAUSA SUPERVENIENTES À SENTENÇA em que é Exequente: ELIANE MARCIA PAIN e FATIMI MUHIEDDINE AKKACHE e Executado: EDILSON DO LAGO COUTINHO; Data da Distribuição 07/10/2015; valor da causa: de R\$ 9.354,37 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) valor atualizado até 21/03/2019, dentro do imóvel desta matrícula. FUNREJUS. Nº 14000000004661151-2 recolhido R\$ 18,71 quitado em 06/05/2019. Emols VRC-378,00. R\$ 72,96 Selo R\$ 4,67 (Circular 023/2007). Dou fé. Oficial. *[Handwritten Signature]*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 1.821 composta de 03 fichas(s). O referido é verdade e dou fé.  
Ubatá-Pr, 29 de maio de 2019



MATRÍCULA N.º 1.821



 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 48815 Validade 13/04/2020 Protocolo 151044778
<b>01 CONTROLE</b>		
Autorização nº 48815	Validade 24-Meses	Protocolo SPI de origem 151044778
Autorização Ambiental para Atividade de: <b>EXPLORAÇÃO DE PEQUENAS CASCALHEIRAS - EDILSON DO LAGO COUTINHO</b>		
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física <b>MUNICIPIO DE UBIATÃ</b>		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76950096000110	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física <b>ISENTO</b>	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. <b>SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL</b>		
Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, Nº 1852	Bairro centro	
Município Ubiatã	UF PR	Cep 85440000
Telefone *****		
<b>03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Empreendimento <b>EXPLORAÇÃO DE PEQUENAS CASCALHEIRAS - EDILSON DO LAGO COUTINHO</b>		
Endereço ESTRADA PALMITAL LOTE DE TERRAS Nº 276, MATRICULA Nº 1.821	Bairro ZONA RURAL	
Município Ubiatã	UF PR	Cep 85440000
<b>04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Piquiri	
Destino do Esgoto Saneamento *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Trata-se de licenciamento ambiental - <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b> para extração para retirada de cascalhos para utilização na adequação e conservação de estradas municipal.		
Local: lote de terras nº 276, situado na Estrada Palmital, Gleba Rio Verde, Zona Branca 4ª Parte, imóvel matriculado sob nº 1.821 - Município e Comarca de Ubiatã - PR.		
Proprietários da cascalheira: EDILSON DE LAGO COUTINHO.		
Técnico responsável pela elaboração e execução do PRAD - Plano de Recuperação de áreas degradadas - ENG. AGRONOMO - CLAYTON CORREA DE ALMEIDA - CREA/PR 56024/D-PR.		
Após a conclusão da retirada do cascalho pelo município, deverá providenciar a recuperação do terreno e a revegetação com plantio de gramíneas e/ou mudas arbóreas de acordo com a orientação técnicas da engenharia florestal e agrônômica, constante no PRAD		
O responsável técnico pelo PRAD - Plano Simplificado de Recuperação de Área Degradada, anexo ao procedimento de licenciamento ambiental, deverá acompanhar e providenciar as orientações técnicas, em relação à exploração do cascalho, segurança dos trabalhadores envolvidos, prevenção de acidentes e da recuperação e a reabilitação ambiental do solo;		
O local da extração do cascalho deverá ser anuído pelo proprietário do imóvel, devendo o município fornecer cópia de:		



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**  
Nº 48815  
Validade 13/04/2020  
Protocolo 151044778

licenciamento ambiental e do PRAD para seu conhecimento e demais providências, bem como, para apresentação quando solicitados pelos órgãos de fiscalização ambiental que farão as inspeções ambientais de rotina;

Sendo responsabilidade do executivo municipal, do responsável técnico e do proprietário do imóvel a proceder a recuperação e reabilitação da área afetada pela exploração do cascalho, de acordo com o plano de recuperação apresentado no procedimento de licenciamento ambiental, em caso de não cumprimento ficam sujeitos as penalidades prevista na Lei de Crimes Ambientais n° 9605/98 e sua regulamentação;

A extração do cascalho não poderá adentrar nas áreas de reserva florestal e de preservação permanente da propriedade, em caso de necessidade de efetuar corte de arvores nativas na área de lavra, deverá providenciar a autorização florestal específica, através de requerimento específico junto ao IAP.

Após a conclusão da retirada do cascalho, deverá providenciar o laudo comprobatório elaborado por profissional técnico, informando sobre a recuperação do solo e reabilitação da vegetação no local, a ser encaminhado a este instituto num prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO QUE O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO É RURAL "O imóvel deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, de acordo com Lei Federal nº 12651/2012 e Lei Estadual nº 18295/2014, no prazo estipulado;-

Manter uma copia da autorização próxima do autorizado para facilitar a possível ação da fiscalização ambiental.

A presente autorização ambiental, foi emitida em conformidade com a legislação ambiental vigente, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta autorização ambiental foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Em caso de descumprimento das condicionantes e provocar danos ao meio ambiente sujeitará ao requerente, proprietário do imóvel e para responsável técnico as penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9605/98 e Decreto Federal nº 6514/2008.

**03 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**

Local e data

Campo Mourão, 13 de abril de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Cárimbo e assinatura do representante do IAP

**Fabiano Viudes**

Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 7813/17  
CPF: 885.261.789-20 - RG 4.888.185-1

000022

*Ab.*

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO VALOR APURADO MENSALMENTE COM A RETIRADA DE CASCALHO DA PROPRIEDADE DO SR. RDILSON DO LAGO ROUTINHO NA ESTRADA PALMIRAL EM UBIRATÃ.

Conta corrente: 89842-2

Agência: 0747-1

Banco do Brasil de Ubiratã

Ubiratã, 07 de junho de 2019.

**Referência:** CI n° s/n

**Proveniente:** Divisão de meio ambiente

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento n° 284/2019 para locação de lote rural para exploração de cascalho *in natura* para ser utilizado no melhoramento das estradas rurais do município de Ubiratã.

Solicita averiguação da documentação apresentada pelo Sr. Edilson do Lago Coutinho, se a mesma encontra-se em conformidade com as exigências legais.

Desde de logo, deixamos de proceder tais análises, em virtude de que a mesma ficara a cargo da Comissão Licitante no momento oportuno.

Requer-se ainda, a análise da matrícula do imóvel n° 1.821, do RI de Ubiratã, uma vez que a mesma contém registros de hipoteca, penhora e ação de execução premonitória.

Por fim, pede que emita parecer jurídico acerca de possíveis reflexos em uma possível pactuação contratual, salientando que o pagamento pela locação do bem, será em 12 parcelas

iguais, consecutivas e mensais, porém o município poderá explorar o imóvel por 18 meses.

Procedendo a verificação da matrícula do imóvel, primeiramente temos que o imóvel foi adquirido por **EDILSON DO LAGO COUTINHO e FATIMI MUHIEDDINE AKKACHE COUTINHO** em 10.07.2007, conforme R-7/1.821 e no R-8/1.821, referido imóvel passou a pertencer tá somente ao primeiro comprador.

No **R-9**, consta uma HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU, em favor da SICREDI VALE DO PIQUIRI. No **R-10**, consta uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 00014191820148160172, cujo atual andamento não foi possível verificar pelo sistema PROJUDI, em virtude do segredo de justiça. No **R-11**, consta uma AÇÃO DE EXECUÇÃO PREMONITÓRIA, que conforme consulta PROJUDI, encontra-se em andamento.

Pois bem.

Em que pese todas as averbações acima, não se vislumbra em nenhuma delas a indisponibilidade do bem, podendo ele usufruir da mesma, da forma que lhes convenha.

O art. 1.228 do CC/2002, enuncia os poderes do proprietário. São tais poderes, os elementos constitutivos do direito de propriedade:

***ius utendi*** – direito de usar o bem extraindo apenas os frutos indispensáveis à sobrevivência;

***ius fruendi*** – direito de gozar, que consiste em extrair frutos;

***ius abutendi*** – direito de dispor da coisa: alienar, gravar de ônus real, consumir;

***rei vindicatio*** – direito de reaver a coisa, de quem quer que a detenha ou possua injustamente. Diz-se também reivindicar.

Trata-se do mais completo dos direitos subjetivos. Por isso, a propriedade é a matriz dos direitos reais e o núcleo do direito das coisas.

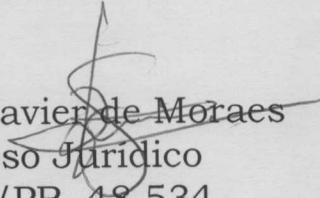
Arnaldo Rizzardo, em *Direito das Coisas*, diz que, acerca da propriedade, “considera-se o mais amplo dos direitos reais, o chamado direito real por excelência, ou o direito real fundamental. Em todos os campos da atividade humana e no curso da vida da pessoa, sempre acompanha a ideia do “meu” e do “teu”, desde os primórdios das manifestações da inteligência, o que leva a afirmar ser inerente à natureza do homem a tendência de ter, de adonar-se, de conquistar e de adquirir” (2006: 169).

Desta forma, independente dos ônus que lhes recais, não havendo ordem judicial em contrária, o proprietário de fato pode usufruí-la na sua integralidade, podendo firmar os contratos que lhes convier.

Eventuais eventos futuro advindos de tais averbações, poderão serem considerados no momento oportuno, não sendo ensejando exercício de futuro neste momento.

Este é o parecer.

Ubiratã, 07 de junho de 2019

  
Duarte Xavier de Moraes  
Acesso Jurídico  
OAB/PR 48.534

**PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

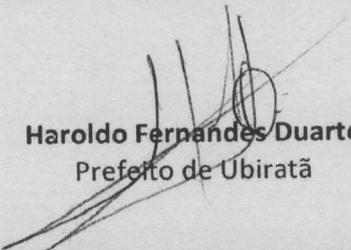
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratá

**PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019**

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolate Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Viação e Serviços Rurais	CPF
Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

**Art. 2º** Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

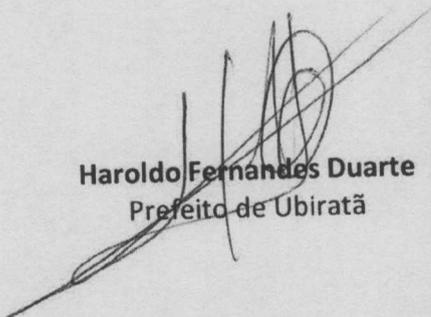
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO IN NATURA PARA ADEQUAÇÃO DE ALGUMAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A secretaria necessita do objeto em questão para manutenção das Estradas Rurais Vicinais Primavera, Cruzeiro, Jussara, Inajá, Ceará e Paraná nas quais são vias de acessos essenciais de diversas comunidades, pelas quais ocorre o escoamento da produção agropecuária. Com a finalidade de prever possíveis danos e evitar futuras situações de riscos decorrente da contínua utilização desta Estrada, o Município representado pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais visa garantir a segurança e melhorar as condições de tráfego, bem como a adequação e recuperação da estrada supracitada, viabilizando assim, vias alternativas os avicultores, transporte escolar e mobiliza os moradores da região próxima.

O Município necessita da extração do cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do Município. O local que se busca realizar a extração do cascalho é estratégico, pelas características do solo e relevo local, é difícil encontrar uma cascalheira com todas as licenças ambientais e autorizações de extração, além da qualidade do cascalho, para que possam atender plenamente as finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração. Do mesmo modo, a localização foi diligenciada de forma estratégica, pois será o município o responsável pela extração e transporte do cascalho retirado.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB n° 48.534/PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 50/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4476/2019**

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Conforme justificativa anexa ao processo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. LOCADOR:**

EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o n° 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-23.874,00.

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3478

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NILSON MESSA**

*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Nomeado Conforme Portaria 314/2019*



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1149 - ANO: XIV

2Pág(s)

Através do presente, comunico aos interessados a anulação do Pregão Presencial nº. 107/2019 objetivando a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Campo Mourão, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã, 26 de junho de 2019.  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4459/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**.

Data e Horário de Abertura: 05 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Motivo: não houve interessados na execução do objeto.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4476/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Conforme justificativa anexa ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADOR:

EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-23.874,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3478

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4479/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Conforme justificativa anexa ao processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADORA:

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90441-970, Telefone nº (51) 3343-2466.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-40.149,00.

6. VIGÊNCIA:

18 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3478

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura onde será exumado os restos mortais de uma criança, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº

80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-7.000,00 (sete mil reais).

6. VIGÊNCIA:

3 (três) meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 3364

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços Técnicos

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação de processo licitatório nº 4402/2019 pregão nº 83/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1148 no dia 24 de junho de 2019.

Onde se lê:

3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME

3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39

3.2.2 VALOR GLOBAL: R\$ 3.336,68

Lê-se:

3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME

3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39

3.2.2 VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,58

Onde se lê:

3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME

3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69

3.4.2 VALOR GLOBAL: R\$ 8.632,20

Lê-se:

3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME

3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69

3.4.2 VALOR GLOBAL: R\$ 8.602,20

Onde se lê:

3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI

3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79

3.5.2 VALOR GLOBAL: R\$ 2.448,55

Lê-se:

3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI

3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79

3.5.2 VALOR GLOBAL: R\$ 3.210,95

Onde se lê:

3.6 ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.6.1 Nº CNPJ : 29.889.651/0001-66

3.6.2 VALOR GLOBAL: R\$ 21.556,92



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000036

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4476
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubitatã.
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.874,00
Data Publicação Termo ratificação	25/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



CPF: 79528767915 (Logout)

**CONTRATO N.º 166/2019**  
**PROCESSO N.º 4476/2019**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 50/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e de outro, como **LOCADOR**, o senhor **EDILSON DO LAGO COUTINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 311.345.721-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 527.916, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 99989-3100, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4476/2019, com homologação em 25 de junho de 2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã, pelo período de doze meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL**

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Estrada Palmital, Lote de Terras n.º 276, Zona Rural, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, com área total de 6,00 alqueires, objeto da matrícula n.º 1.821.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

4.1. O valor mensal da locação é de R\$-1.989,50 (mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$-23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais).

4.2. O valor global da contratação está fixado em R\$-23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais).

4.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0902	3478	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Próprio

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser prorrogado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Considerando que não haverá prorrogação na contratação, não será concedido reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações do LOCADOR:

7.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições e liberações junto aos órgãos competentes para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

7.1.2. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.

7.1.3. Responder pelos vícios, e liberações pertinentes a exploração de cascalho do imóvel, anteriormente à locação.

7.1.4. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à exploração de cascalho integral do imóvel.

7.1.5. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991.

7.1.6. A responsabilidade e a obrigação de recuperar áreas degradadas, bem como, o controle e a proteção ecológica, relativos ao ordenamento e uso do solo.

7.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

7.2.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

7.2.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado.

7.2.3. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.2.4. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 89842-2.

8.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e como fiscal substituto, o servidor Altair Sgarbi, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, pelos danos causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do LOCATÁRIO, não elide nem diminui a responsabilidade do LOCADOR quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.4. As comunicações entre LOCATÁRIO e LOCADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, total ou parcial, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

10.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do LOCADOR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

11.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

11.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.245/91, Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Locatário

**EDILSON DO LAGO COUTINHO**

Representante legal da empresa  
Locador



**EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2019  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 50/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4476/2019**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.

**2. LOCATÁRIO:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. LOCADOR:**

EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o n.º 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-23.874,00.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3478

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso:

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**

**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

00004 De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1152 - ANO: XIV

13Pág(s)

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
Ubatatã - Paraná, 01 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4399/2019  
PREGÃO Nº 80/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia conforme resolução SESA nº 269/2016

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

**3.1 FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Nº CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR GLOBAL R\$-5.769,00

**3.2. C.E. CARVALHO - COMERCIAL - ME**

Nº CNPJ: 24.864.422/0001-73

VALOR GLOBAL: 4.418,00

**3.3. DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

Nº CNPJ: 22.688.060/0001-81

VALOR GLOBAL: 5.591,00

**3.4. ESPORTIVA RV LTDA**

Nº CNPJ: 19.468.880/0001-53

VALOR GLOBAL: 4.891,94

**3.5. MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI**

Nº CNPJ: 27.330.244/0001-99

VALOR GLOBAL: 4.405,27

**3.6. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Nº CNPJ: 17.676.642/0001-08

VALOR GLOBAL: 5.841,04

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

27 de junho de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

04 de julho de 2019

Ubatatã - Paraná, 04 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019

PREGÃO Nº 112/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-80.847,30 (oitenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0511

Despesa: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte: Próprio

Órgão: 0511

Despesa: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição: Merenda escolar

Fonte: 110

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4460/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de materiais de concreto betuminoso usinado a quente.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.159.291/0001-65. Valor Global R\$ 181.600,00.

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

01 de julho de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

03 de julho de 2019

Ubatatã - Paraná, 03 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4476/2019

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubatatã.

**2. LOCATÁRIO:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. LOCADOR:**

EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$-23.874,00.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 3478

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso:

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 meses.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatatã, Estado do Paraná.

Ubatatã - Paraná, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019

PREGÃO Nº 76/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de redes esportivas, materiais esportivos, jogos de mesa e cadeiras e tabela oficial vidro temperado para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Devete de Paula Xavier 1348, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3016-2030.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0701	3152	339030990100	Materiais diversos para consumo	
0701	5633	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	
0701	5710	449052870000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	
0701	5769	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 06 de junho de 2019.